

COMO TRANSFORMAR 14,45% EM 8,72% REFORMA DA PREVIDÊNCIA JÁ ATINGE SEU BOLSO! E COME 5% DO SEU SALÁRIO!!!

No dia 20 de maio, foi publicada na página do Governo do Estado de São Paulo a mensagem do governador à Assembléia Legislativa que, tramitando em caráter de urgência, institui para o funcionalismo estadual a cobrança de mais 5%, além dos 6% para o IPESP e dos 2% para o IAMSPE, sob o argumento de necessidade de recursos para manter viável o sistema previdenciário estadual.

Tudo indica que, além de tudo, o governador encontrou um modo matreiro de diminuir o repasse de recursos para as Universidades Públicas, pois esse dinheiro será reincorporado ao orçamento do Estado; assim, algo em torno de 4% da quota-parte do ICMS destinado às três universidades voltará aos cofres centrais.

Na justificativa, o governador deixa claro que este é apenas o primeiro passo e que os demais estão à espreita, apenas aguardando a aprovação do projeto de Reforma da Previdência apresentado pelo governo federal. Aí, com certeza, novas tungas virão, comprometendo definitivamente seu salário e sua aposentadoria, sua qualidade de vida, enfim.

E a Universidade Pública estará, de modo irremediável, destinada a ser apenas um espaço medíocre de formação profissional, em que os alunos aprenderão técnicas desenvolvidas em países que investem em pesquisa, técnicas há muito tempo superadas, aprofundando-se, assim, a submissão científica e tecnológica do Brasil.

A Reforma da Previdência está ficando cada vez mais próxima de todos nós.

Se não nos mobilizarmos, ela passará sobre nós como um trator!

Depois da terra arrasada, será tarde para se indignar!!

**DIA 3 DE JUNHO: ATO PÚBLICO
NA ABERTURA DO CONGRESSO DA CUT
NO ANHEMBI**

É a hora e o local de expressarmos nosso repúdio às posturas que a direção da CUT vem assumindo, na defesa de propostas do governo que investem contra conquistas e direitos dos trabalhadores, incluídos aí os professores e funcionários das Universidades Públicas.

A Adunicamp estará organizando uma caravana para participar desta manifestação. Inscreva-se na lista, por telefone, e-mail ou pessoalmente.

**PARTICIPE! LUTE POR SEU DIREITO
A UMA APOSENTADORIA DIGNA!!**

O Governador do Estado de São Paulo:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica instituída contribuição previdenciária mensal destinada ao custeio de aposentadoria e reforma, nos termos desta lei complementar.

Artigo 2º - São contribuintes obrigatórios:
II - os servidores das autarquias, inclusive as de regime especial, não submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

Artigo 4º - A contribuição previdenciária mensal de que trata esta lei complementar corresponderá à alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor constituído por vencimentos ou salários, vantagens pessoais e demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, excetuados o salário-esposa, o salário-família, as diárias, as ajudas de custo, o auxílio-transporte e a gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Artigo 7º - Os recursos de que trata esta lei complementar serão consignados como receita no orçamento do Estado.

Disposição Transitória

Artigo único - O servidor abrangido por esta lei complementar, que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária ou vier a completá-las, de acordo com a legislação vigente, e que permanecer em atividade no serviço público, ficará isento do pagamento da contribuição previdenciária até a data da aposentadoria compulsória.

(texto completo na página da Adunicamp)

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os docentes da Universidade Estadual de Campinas, reunidos em Assembléia Geral no dia 16 de maio de 2003, deliberaram unanimemente pelo repúdio veemente à postura que vem sendo adotada pelos dirigentes da Central Única dos Trabalhadores em relação às propostas apresentadas pelo Governo Lula.

É inadmissível o recuo na defesa de conquistas e direitos históricos dos trabalhadores brasileiros, sob o argumento de viabilização de um governo que se elegeu exatamente pela defesa intransigente destas conquistas e destes direitos.

Consideramos inaceitável abdicar dos princípios de autonomia e independência sindical, dos quais não abrimos mão, e exigimos que a direção desta Central represente os anseios e desejos políticos dos trabalhadores e ela filiados e lute para que o Presidente Lula assuma os compromissos históricos e programáticos de seu Partido, e governe tendo em vista os interesses do povo brasileiro, rompendo com a submissão ao sistema financeiro.

DINHEIRO DA PREVIDÊNCIA FINANCIOU ÓRGÃOS DO GOVERNO

Érica Paula Barcha Correia*

INTRODUÇÃO

Muitas são as afirmações a respeito do déficit orçamentário da Previdência Social. Sucessivamente, os governos alegam que o sistema não tem recursos para o pagamento de todas as suas aposentadorias e pensões, apontando-se como solução para o problema um leque de alternativas, dentre as quais a criação de novas taxas para as empresas e a contribuição do inativo, de modo a ampliar a fonte de custeio do sistema.

Entretanto, a leitura dos Diários Oficiais da União contradiz, efetivamente, tais afirmações que, infelizmente, nunca chegam ao conhecimento da sociedade. O que pretendemos aqui demonstrar, representa uma parcela muito pequena de uma prática reiterada ao longo do governo anterior e que, esperamos, não se repita no governo atual: referimo-nos às vultosas quantias retiradas do caixa da Seguridade Social (integrada pelo tripé Previdência - Assistência Social e Saúde) e destinadas ao financiamento de obras e despesas com pessoal e materiais dos mais diversos órgãos da Administração Pública Federal.

A Assembléia Constituinte, com o objetivo de coibir o histórico desvio de recursos destinados à Previdência Social (como a construção das usinas atômicas de Angra I e II, a construção de Brasília e da ponte Rio-Niterói dentre outras), para outros segmentos da Administração Pública Federal, inovou, na promulgação da Carta Magna de 1988, ao assegurar orçamento próprio para a Seguridade Social. Assim, a partir daí, a Seguridade Social passa a contar com caixa próprio e proteção jurídica contra a utilização de seus recursos para outros fins.

Nestes termos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167, vedou a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de outras áreas, como também vedou a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Em outras palavras, a C.F./88 proibiu a utilização de recursos da Seguridade Social para outros fins, salvo se houver, nesse caso, autorização do Congresso Nacional e, ainda assim, desde que não sejam utilizados recursos provenientes das contribuições sociais efetuadas pelas empresas sobre a folha de salários e pelos empregados (já que há proibição expressa neste sentido pelo artigo 167, inciso XI da C.F.).

Entretanto, não obstante a proteção jurídica dispensada ao caixa da Seguridade Social, passamos a demonstrar, algumas das publicações no Diário Oficial da União que, somadas, remontam no total de R\$ 5.070.203.446,00,00.

Cabe ressaltar que os valores retirados da Seguridade Social referem-se, tão somente, ao período de novembro a dezembro de 2002. São eles:

1 - DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002 (SEM NÚMERO), PUBLICADO NO DOU - SEÇÃO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002 EM SEU ART. 1º, ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, DO PLANEJAMEN-

TO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CRÉDITO DE R\$ 74.386.185,00.

2 - LEI Nº 10.541, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002 EM SEU ART.1º, ABRE O CRÉDITO DE R\$ 3.201.123.539,00 AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

3 - DECRETO 21 DE NOVEMBRO DE 2002 (SEM NÚMERO) ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL O CRÉDITO DE R\$ 257.711.716,00 EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

4 - DECRETO Nº 4.476, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DE TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.919.141,00.

5 - LEI Nº 10.572, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002, PUBLICADO NO DOU - SEÇÃO 1, Nº 228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002. ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 677.683.990,00.

6 - LEI Nº 10.576, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002. ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE NO VALOR DE R\$ 142.091.424,00.

7 - DECRETO (SEM NÚMERO) DE 2 DE DEZEMBRO DE 2002 - PUBLICADO NO DOU - SEÇÃO 1, Nº 233, P. 8, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002. ABRE AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00.

8 - LEI Nº 10.586, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002 - PUBLICADA NO DOU - SEÇÃO 1, P. 12, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002. ABRE AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.123.121,00.

9 - LEI Nº 10.590, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002 - PUBLICADA NO DOU - SEÇÃO 1 - P. 17, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002. ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 240.988,00.

10 - LEI Nº 10.591, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002 - PUBLICADA NO DOU - SEÇÃO 1 - P. 18, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002. ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 197.811.440,00.

11 - DECRETO (SEM NÚMERO) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002 - PUBLICADO NO DOU - SEÇÃO 1, Nº 238, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002. ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO MINISTÉRIO DA DEFESA, CRÉDITO DE R\$ 56.277.263,00.

12 - LEI Nº 10.594, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002 - PUBLICADA NO DOU - SEÇÃO 1, P. 1, Nº 239, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002 ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE E TURISMO, CRÉDITO DE 43.762.093,00.

13 - LEI Nº 10.629, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 - PUBLICADA NO DOU - SEÇÃO 1, P.2, Nº 250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002. ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, EM FAVOR DOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, NO VALOR DE 250.072.546,00.

Portanto, somente no período mencionado, o valor total retirado do caixa da Seguridade Social resulta no total de R\$ 5.070.203.446,00,00.

Com relação às publicações transcritas passamos às seguintes considerações:

1. Os valores retirados do orçamento da Seguridade Social descritos nos números 1,3,7 e 11 foram autorizados por meio de Decreto, sem número, em flagrante desrespeito ao comando constitucional inscrito no art. 167, V que veda “a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”. Vale destacar que o decreto, segundo a doutrina, é mero ato administrativo e não resulta da deliberação do Congresso Nacional.

2. A C.F., em seu art. 167, inc. XI, proíbe “a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.”

3. Em linhas gerais, o texto constitucional veda a utilização de recursos da Seguridade Social provenientes das contribuições dos empregadores sobre a folha de salários e dos trabalhadores e demais segurados da previdência social para outros fins que não sejam aqueles referentes ao pagamento de benefícios do Regime Geral.

4. Diante do quadro apresentado perguntamos: A Previdência Social é realmente deficitária??? A Previdência Social tem algum mecanismo de controle que permita, em seu caixa, distinguir a receita dos recursos decorrentes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, a, e II da C.F. das demais, arrecadadas sob outra rubrica?

1.1 - DO REPASSE À SEGURIDADE SOCIAL DOS VALORES ARRECADADOS PELA RECEITA FEDERAL

Determina a Lei nº 8.212/91, em seu art. 19, que as contribuições das empresas, incidentes sobre o faturamento e o lucro, bem como as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos serão mensalmente repassadas pelo Tesouro Nacional à Seguridade Social para a execução de seu orçamento.

Nos termos do art. 14, § 1º, inc. I, e, da Lei nº 10.524, de 25/07/02, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003, o Poder Executivo deverá divulgar na internet, ao menos, até o 20º dia de cada mês, relatório da arrecadação mensal das receitas federais administradas ou acompanhadas pela Receita Federal, bem como aquelas administradas pelo INSS.

Desse modo, colocamos a seguintes questões:

- o Governo atual tem, efetivamente, controle sobre arrecadação efetuada pela Receita Federal das contribuições destinadas à Seguridade Social?
- o montante arrecadado é repassado aos cofres da Seguridade Social?
- em que veículo de comunicação estão disponibilizadas tais informações?

1.2 - A EMENDA CONSTITUCIONAL N. 27/00

Por meio da E.C.27/00, permitiu-se a desvinculação de 20%, no período de 2000 a 2003, da arrecadação de impostos e contribuições sociais da União, de órgão, de fundo ou de despesa. A partir da Emenda, “legitima-se” toda retirada de recursos do orçamento de Seguridade Social, desde que observados os dispositivos constitucionais mencionados (arts. 167, incisos V e XI).

Portanto, a par das considerações tecidas (fundamentadas e demonstradas), podemos concluir que a Previdência Social NÃO É DEFICITÁRIA. Caso contrário, não haveria recursos sendo “desvinculados” de seu orçamento para outras áreas da administração pública federal.

CONCLUSÃO:

Falta à grande parte dos políticos brasileiros a cultura da democracia: um Estado só é soberano e sério se seguir fielmente os ditames de sua Constituição Federal. O problema do Sistema de Seguridade Social Brasileiro se concentra na falta de planejamento (cujo erro se revela na Lei nº 8.212/91, denominada Plano de Custeio, que traz em seu bojo normas lançadas sem qualquer planejamento atuarial) e em gestões mal sucedidas.

Fossem observados os dispositivos tendentes à proteção orçamentária da Seguridade Social e tivéssemos realmente um plano de custeio, conseqüentemente teríamos um sistema bem gerido e sem déficit.

Esperamos que o governo atual retome o discurso de campanha e preserve direitos sociais duramente conquistados ao longo de décadas, não os desconstituindo em nome da “economia nacional”.

Destarte, finalizamos com as seguintes questões: se o atual sistema de previdência social é deficitário, como justificar a destinação de seus recursos para outras áreas da Administração Pública Federal?

Não fossem tais empréstimos, não teria a Previdência recursos para cumprir, de forma digna, com todas as suas obrigações para com os seus segurados? Haveria necessidade de ampliar a base de tributação de empresas e instituir a cobrança para os aposentados e pensionistas? A implantação de novos postos de trabalho formal, prometida pelo atual presidente não aumentará o número de novos contribuintes para o sistema?

Será que o Governo atual tem o conhecimento desta prática (que, aliás, foi refutada pelo Presidente Lula em seus discursos de campanha)?

Destarte, a questão não pode ser resumida a um problema econômico, devendo ser analisada com seriedade, com cautela e amplamente debatida por estudiosos do direito.

* Érica Paula Barcha Correia é mestre e doutora em Direito Previdenciário pela PUC-SP, professora de graduação e pós-graduação em Direito, co-autora da obra Curso de Direito da Seguridade Social, publicado pela Ed. Saraiva.

O texto completo foi publicado na Revista Consultor Jurídico, de abril de 2003, e está disponível na página da Adunicamp (www.adunicamp.org.br). Os destaques são nossos.

ACOMPANHE NA PÁGINA DA ADUNICAMP AS RESPOSTAS DOS PARLAMENTARES ÀS NOSSAS MENSAGENS.

“GENOINO RESPONDE”

Em resposta às nossas perguntas sobre suas posições em relação à Reforma da Previdência, o Deputado Leonardo Monteiro (PT-MG) encaminhou este texto, oficial, da Presidência do PT.

[NÓS ACRESCENTAMOS: E ABUSA DA MÁ FÉ]

A Presidência Nacional do PT recebe diariamente dezenas de mensagens eletrônicas com questionamentos referentes à Reforma da Previdência e às posições do partido. José Genoino, Presidente do Partido dos Trabalhadores, respondeu às questões mais frequentes. Leia a seguir.

1. O funcionalismo público é o grande vilão da Previdência?

Genoino: Não é, inclusive 80% dos servidores não serão atingidos pela Reforma. As “vilãs” da Previdência são as altas aposentadorias pagas pelo sistema, que estão no serviço público, mas isto não é culpa do servidor. Os responsáveis por isto são os governos anteriores que estabeleceram regras possibilitando privilégios. Muita gente não sabe, mas os funcionários públicos passaram a contribuir com a Previdência para fins de aposentadoria em 1993. Antes disso, contribuía somente para terem direito às pensões, recebidas pelas famílias em caso de morte do servidor. Quem pagava a conta da aposentadoria, integralmente, era a União, através do recolhimento de impostos.

2. Como será a contribuição dos inativos?

Genoino: É preciso observar que, na ativa, os funcionários públicos tinham seus salários taxados, de modo geral, em 11% para contribuição previdenciária. Quando deixam de trabalhar passam a receber mais do que quando trabalhavam. Com a cobrança como inativo, o servidor público manterá o mesmo rendimento de quando estava na ativa.

3. Porque o PT se opôs à Reforma da Previdência proposta no governo de Fernando Henrique Cardoso?

Genoino: A grande divergência do PT com o Governo FHC era a visão diferente em relação ao sistema de Previdência. O governo anterior não previa a universalização, isto é, piso e teto igual para todos.

4. E em relação aos inativos?

Genoino: O PT discordou da proposta de FHC porque o piso proposto para a taxa dos inativos era de cerca de R\$ 500,00. A partir deste valor o governo pretendia descontar a contribuição para a Previdência de todos os aposentados.

5. Qual a diferença entre a Reforma da Previdência discutida no Governo de Fernando Henrique Cardoso e a que o Presidente Lula pretende aprovar?

Genoino: Estamos propondo uma aposentadoria pública para todos, com piso de R\$ 240 e teto de R\$ 2.400. Isto é, todos os que optarem pelo sistema público, receberão no mínimo R\$ 240 e no máximo R\$ 2.400 quando se aposentarem. Para aumentar este valor, o trabalhador poderá optar por fundos de pensão. A proposta é de que sejam fundos fechados e sem fins lucrativos, administrados por trabalhadores e pelo Estado, nos moldes da Previ e do fundo da Petrobrás. A proposta do governo anterior não estabelecia valores, taxava inativos de forma linear e propunha fundos de pensão sem a regulamentação que o projeto atual prevê.

6. Quais os compromissos do PT na Campanha em relação à Reforma da Previdência?

Genoino: Assumimos três compromissos básicos, que são históricos no PT. Em primeiro lugar, desde 1995 defendemos uma previdência pública, universal, com piso e teto, registrado em um documento do partido. Outro compromisso histórico do partido é com a implantação de um programa de previdência complementar, fechado, de capitalização, administrada pelos trabalhadores e pelo governo. O terceiro ponto é a garantia da gestão democrática da Previdência. O PT também tem posição em relação a cobrança

dos inativos, que é a de não cobrar daqueles que estão no INSS. Estas questões constam de documentos do PT, como o Programa de Governo do Presidente Lula e a última resolução aprovada pelo Diretório Nacional.

7. Como o PT no Governo está tratando o problema da corrupção no sistema previdenciário?

Genoino: O Governo está cobrando os devedores, montando um trabalho para combater a sonegação no sistema e mudando superintendências. O Ministério divulga regularmente a lista dos devedores e está negociando com todos eles. O grande problema não é dever para o INSS, mas sim o que fazer para cobrar e negociar a dívida destas empresas. É isto que o nosso Governo está fazendo.

8. Quais são as contas pagas pelo Governo Federal com recursos da Previdência?

Genoino: Nenhuma, até porque não há sobra para isto. Os recursos da Previdência são exclusivamente para pagar os aposentados.

9. Qual a regra de idade e tempo de contribuição proposta na Reforma?

Genoino: A idade mínima de aposentadoria do setor público mudará de 48 para 55 anos para as mulheres, e de 53 para 60 anos para os homens. Para aqueles que começam trabalhar muito cedo está garantida a aposentadoria aos 30 anos de contribuição para as mulheres e 35 anos para os homens.

10. O discurso do PT na oposição em relação aos direitos dos trabalhadores e os deveres do Estado mudou?

Genoino: Não. Os direitos do cidadão são universais, os privilégios não. A reforma prevê uma contribuição solidária, para garantir universalmente os direitos dos trabalhadores. É preciso que tenhamos clareza de que, se não forem realizadas alterações profundas na máquina do Estado, as futuras gerações terão apenas deveres e poucos direitos poderão ser assegurados. O regime geral de Previdência do INSS (iniciativa privada) arrecada, anualmente, R\$ 71 bilhões e gasta R\$ 88 bilhões, totalizando um déficit de R\$ 17 bilhões, pagos pela União. Esse sistema é composto de 21 milhões de aposentados, dentre os quais, 13 milhões recebem apenas um salário mínimo. A média de aposentadoria do setor privado é de apenas R\$ 389,14.

11. Qual a diferença entre o discurso do PT no Governo em relação à Reforma da Previdência e o que era feito durante a campanha eleitoral que elegeu Lula?

Genoino: Não existe diferença. O Presidente Lula defendeu as reformas durante a campanha e isto pode ser conferido no Programa de Governo disponível para todos no Portal PT (www.pt.org.br). A diferença hoje é uma pressão dos setores que serão prejudicados com a Reforma, daqueles que deixarão de ser privilegiados.

12. Quem ou o que dá prejuízo à Previdência?

Genoino: O que dá prejuízo à Previdência é a terrível diferença entre a contribuição arrecadada e o benefício pago pelo Estado, além do desvio e a corrupção. Como já foi dito, o INSS arrecada, R\$ 71 bilhões e gasta R\$ 88 bilhões.

13. Qual a opinião do PT a respeito do funcionalismo público?

Genoino: O funcionário público é servidor do público, não do Governo. Seu diferencial está exatamente aí, ele atende ao país, por isso tem estabilidade e não está sujeito às mudanças políticas. O PT defende a valorização do funcionalismo, o estímulo à carreira e a negociação de um cronograma de aumento salarial.